

**DECRETO Nº 39/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre autorização para movimentação de contas bancárias e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de autorização do Chefe do Executivo Municipal para que as contas bancárias constantes deste Decreto venham a ser efetivamente movimentadas.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica autorizada a Tesoureira Municipal, a Sra. **CELENE DE MOURA SOUSA**, CPF nº **440.041.843-04**, em conjunto com o Sr. Prefeito **PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS** - CPF: **841.457.573-00**, a abrir e movimentar as Contas Correntes: **25.425-8; 34.156-8; 3.173-9; 42.142-1 e 25.438-0**, da **Agência nº 937, Banco Bradesco**, vinculadas ao seguinte CNPJ: **06.553.804/0001-02** (Município de Picos).

Parágrafo único – A autorização de que trata o presente Decreto abrange, especificamente, as seguintes operações:

- I** – 009 emitir Cheques;
- II**- 010 abrir contas de depósitos;
- III**– 011 autorizar cobrança;
- IV** - 018 utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V** - 020 receber, passar recibo e dar quitação;
- VI** - 026 solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII** –027 requisitar talonário de cheques;
- VIII**- 031 autorizar débitos em conta;
- IX**- 36 retirar cheques devolvidos;
- X** – 38 endossar cheques;



- XI-** 94 sustar/contrordenar cheques
- XII-** 95 cancelar cheques;
- XIII-** 96 baixar cheques;
- XIV-** 098 efetuar resgates/aplicações;
- XV -** 099 cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI –** 100 efetuar saques na conta corrente;
- XVII -** 102 efetuar saques na poupança;
- XIII -** 104 efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XIX -** 105 efetuar transferências por meio eletrônico;
- XX -** 119 liberar arquivo de pagamento;
- XXI -** 124 solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII –** 125 solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXIII -** 126 emitir comprovantes;
- XXIV –** 128 efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXV-** 133 encerrar contas de depósito;
- XXVI –** 144- assinar instrumento de convênio/ contrato prestação de serviço.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos